



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA LEONARDO VALLARDI, 215 - JARDIM GUMERCINDO - GUARULHOS - SP

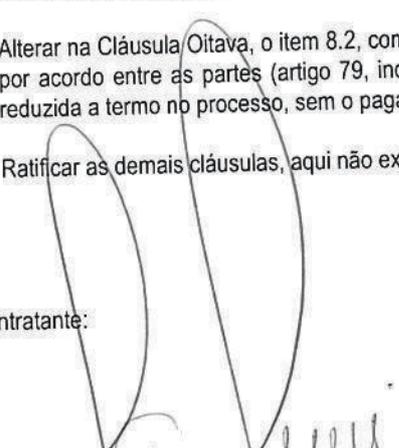
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2010

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, como **LOCADOR, José Fernando Giacomini**, brasileiro, [redacted] arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] de outro lado como **LOCATÁRIO, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)**, Autarquia criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0017-87, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Marcos Machado Ferreira**, brasileiro, [redacted] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e por sua Diretora Tesoureira, **Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes**, brasileira, [redacted] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, para o fim de:

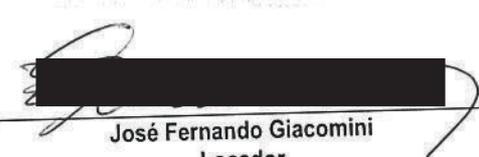
- 1) Alterar a Cláusula Segunda, item 2.2, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 01 maio de 2018 e término no dia 01 de maio de 2019.
- 2) Alterar na Cláusula Oitava, o item 8.2, com a seguinte redação: "A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes (artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93), com intenção de rescisão comunicada e reduzida a termo no processo, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização pela parte denunciante";
- 3) Ratificar as demais cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 15 de março de 2018.

Pelo Contratante:


[redacted]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

Pela Contratada:


[redacted]
José Fernando Giacomini
Locador


[redacted]
Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes
Diretora Tesoureira

Testemunha

Nome

R.G.:


[redacted]
Wilson Camargo Elias
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome

R.G.:


[redacted]
Alexandre Pires Omena
Dpto. de Licitações e Contratos